

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE
PARANAGUÁ- PR

Resolução nº 003/2019 – CMPC

Aos treze dias do mês de março de 2019, o Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PARANAGUÁ- PR, considerando a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 7, IX e X; Considerando o Regimento Interno em seu Art. 14 Parágrafo Único, Resolve publicar após devidamente aprovado pelo plenário do Conselho, o Regimento da IV Conferência Municipal de Paranaguá como segue:

Art. 1º IV Conferência Municipal de Paranaguá 10 de abril de 2019

Regimento

Capítulo I – Dos Objetivos

Art. 1º - A IV Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá, em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 1.148 de 25 de fevereiro 2019, terá os seguintes objetivos:

I - subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes do Plano Municipal de Cultura de Paranaguá, observando quando pertinentes, às diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;

II - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento cultural do Município;

III - avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de cultura.

IV - facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no Município, por meio de debates sobre as expressões e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;

V - auxiliar o Governo Municipal, subsidiar os governos: Estadual e Federal a consolidar a cultura junto aos diversos setores da sociedade;

VI - identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas; nos três níveis de governo;

VII - promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e posteriormente da consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, no âmbito municipal;

VIII - avaliar as políticas culturais, analisar a conjuntura cultural e propor diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;

IX - avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de cultura.

Capítulo II – Da Organização e Realização

Art. 2º A organização e realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá serão de responsabilidade da Comissão Organizadora que será formada por membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Paranaguá reunidos em Grupo de Trabalho, por representantes de entidades, órgãos públicos e da sociedade civil, nomeados pela Resolução nº 001/2019.

§1º A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá possui caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e executivo, abrangendo as seguintes funções:

I - elaborar a proposta e o regimento da IV Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá;

II - promover a realização da Conferência Municipal, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados e as etapas anteriores denominadas conferências setoriais, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

III - organizar e disponibilizar infraestrutura e recursos para a realização da conferência e suas etapas, subsidiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá;

IV - divulgar e operacionalizar o regulamento do evento;

V - assegurar a veracidade de todos os procedimentos;

VI - elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nos grupos de trabalho dos eixos temáticos;

VII - envolver membros da sociedade civil, bem como integrantes de entidades culturais, poder público, iniciativa privada, empresas culturais e instituições afins;

VIII - tornar público o local, data e eixos temáticos da referida conferência;

IX - receber os relatórios das pré-conferências e dos Grupos de Trabalho de eixos temáticos, sistematizar e elaborar relatório final, demais documentos emitidos e lista dos delegados eleitos, tornando-os públicos.

Capítulo III – Do Temário

Art. 3º Os eixos temáticos da IV Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá contemplarão o temário "Plano Municipal de Cultura: Desenvolvimento e Valorização da Cultura Paranaense", que orientará as discussões.

Art. 4º As discussões ocorrerão por meio dos seguintes eixos temáticos:

Parágrafo único – O tema central será debatido em Eixos ou Grupos de Discussão, por segmento, relacionados a cada um dos eixos temáticos abaixo discriminados:

I. Produção Simbólica e Diversidade Cultural

Foco: Produção de arte e de bens simbólicos, promoção de diálogos interculturais, formação no campo da cultura e democratização da informação.

- Produção de Arte e Bens Simbólicos
- Convenção da Diversidade e Diálogos Interculturais
- Cultura, Educação e Criatividade
- Cultura, Comunicação e Democracia

II. Cultura, Cidade e Cidadania

Foco: Cidade como espaço de produção, intervenção e trocas culturais, garantia de direitos e acesso a bens culturais.

- Cidade como Fenômeno Cultural
- Memória e Transformação Social
- Acesso, Acessibilidade e Direitos Culturais
- Qualificação da Infraestrutura para a Cultura e as Artes, a estrutura atual e necessidades de qualificação e expansão;

III. Cultura e Desenvolvimento Sustentável

Foco: A importância estratégica da cultura no processo de desenvolvimento.

- Centralidade e Transversalidade da Cultura
- Cultura, Território e Desenvolvimento Local
- Patrimônio Cultural, Meio Ambiente e Turismo
- Cultura Científica e Tecnológica

IV. Cultura e Economia Criativa

Foco: Economia criativa como estratégia de desenvolvimento.

- Fomento da Cultura
- Sustentabilidade das Cadeias Produtivas da Cultura
- Geração de Trabalho e Renda, Manutenção do Sistema de Fomento Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura e seus mecanismos, apoio às manifestações culturais, fomento à produção artística, linhas de investimentos em cultura;

V. Gestão e Institucionalidade da Cultura

Foco: Fortalecimento da ação do Estado e da participação social no campo da cultura.

- Sistemas Nacional, Estadual e Municipal de Cultura
- Planos Nacional, Estadual, Municipal e Setoriais de Cultura
- Sistemas de Informações e Indicadores Culturais

Capítulo IV – Dos Participantes

Art. 5º Poderão participar da IV Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá:

I - todo cidadão, maior de 16 anos, devidamente inscrito, que resida no município;

II - representantes dos poderes públicos sediados no município;

III - representantes da sociedade civil e/ou entidades que atuem no município.

Parágrafo único – Os participantes serão classificados nas seguintes categorias:

IV. Comissão Organizadora – nomeada por Resolução do Conselho, com direito a voz;

V. Delegado – participante credenciado na Conferência Setorial, com direito a voz e voto, podendo votar e ser votado.

VI. Convidado – participante credenciado, com direito a voz.

VII. Observador – participante não credenciado, sem direito a voz e a voto.

Art. 6º Os Delegados Eleitos nas Conferências Setoriais da Sociedade Civil e do poder público terão direito a voz, voto e a priorizar propostas;

Art. 7º O plenário da IV Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá será composto pelos participantes devidamente inscritos.

Parágrafo único – O credenciamento antecipado como convidado para participação, poderá ser feito até as 17:30 h do dia 09 de abril de 2019, mediante formulário devidamente preenchido e entregue pessoalmente no local da Conferência ou pelo site <http://www.paranagua.pr.gov.br/secultur/> . Também poderão realizar o credenciamento pessoalmente no local até as 8:30hs do dia 10 de abril de 2019.

Capítulo V – Do Funcionamento da Conferência

Art. 8º A sessão Plenária da IV Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá, será composta por no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos Delegados devidamente inscritos, em primeira chamada.

Parágrafo único. Não havendo quórum em primeira chamada, a Sessão Plenária será instaurada meia hora após o horário previsto para o início de suas atividades, com a presença de qualquer número de participantes inscrito.

Art. 9º O funcionamento da IV Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá ocorrerá da seguinte forma:

I - instalação da Sessão Plenária, que é a instância máxima de decisão;

II - durante a Sessão Plenária, os trabalhos são abertos e a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá é apresentada;

III - leitura do regimento e solicitação de adesão espontânea dos participantes a um dos eixos temáticos;

IV – no caso de não haver inscritos para debater determinado eixo ou se houver um número muito grande de inscritos para um único eixo, a Comissão da IV Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá sugerirá aos participantes a mudança de eixo;

V - cada eixo temático terá um relator e um mediador (um da sociedade civil e um do poder público), indicados pela Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá;

VI – nos eixos, realiza-se a discussão do tema, coletivamente ou em subgrupos, definindo as estratégias para execução das ações do Plano Municipal de Cultura;

VII - o relator apresenta a proposta de redação ao grupo, que aprova ou realiza as devidas modificações pertinentes;

VIII - o relator submete á apreciação do grupo o relatório final das estratégias do eixo, bem como as eventuais moções;

IX - reinstala-se a Sessão Plenária, após o término dos trabalhos de cada eixo;

X - realiza-se a leitura dos relatórios das estratégias para execução do Plano Municipal de Cultura;

XI - durante a leitura poderá haver pedido de destaque e alteração, apenas pelos Delegados;

XII - ao final da leitura vota-se a redação final estratégia proposta;

XIII - se as propostas de estratégias forem lidas e não houver manifestações, serão consideradas aprovadas pelos presentes;

XIV - serão apresentados os membros representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, eleitos por seus pares nas Conferências Setoriais da IV Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá;

XV - encerrada a apresentação, a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá elabora um documento a ser encaminhado ao Conselho Municipal de Política Cultural;

XVI - dá-se o encerramento da IV Conferência Municipal de Cultura.

Art. 10 - Os Delegados terão os seguintes prazos para uso da palavra:

I - 5 (cinco) minutos para se pronunciar, pela ordem de inscrição, encaminhar votação, justificar emenda.

II - 3 (três) minutos para apartear.

III - 01 (um) minuto para justificar o voto.

Capítulo VII – Disposições Finais e Transitórias

Art. 11. Os casos omissos deste regimento serão resolvidos pela Sessão Plenária da IV Conferência Municipal de Cultura.

ANEXO I PROGRAMAÇÃO

- 08h - Recepção/Credenciamento dos Convidados
- 08:30 h – Abertura
- 09h - Palestra Sobre Sistema Financeiro Municipal
- 09:40 h- Debates
- 10h – Intervalo
- 10h30 - Leitura do Regimento Interno
- 11h - Divisão dos Segmentos para análise dos Eixos Temáticos
- 12h – Intervalo
- 13h - Início da Discussão dos Eixos Temáticos
- 15h – Intervalo
- 15:30h - Votação de Eixos Temáticos e Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual
- 17h30 - Encerramento

Art. 3º O presente Regimento foi aprovado pela plenária e entrará em vigor na data de sua publicação no Órgão Oficial do Município de Paranaguá.

Paranaguá, 26 de março de 2019.

Harrison Moreira de Camargo
Secretário Municipal de Cultura Turismo
Presidente do CMPC